

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2017
PROCESSO N.º 3584/2017
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 167/2017
HOMOLOGADO EM 26/09/17

**Objeto: Aquisição de peças de máquinas,
destinadas a conserto e manutenção da frota da
Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **CONTRATANTE** e a empresa **CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Avenida Brasil, nº 1899, na cidade de Cascavel, Estado do PR, CEP nº 85816-290, Telefone nº (45) 3229-7070, e-mail carterbrasil@gmail.com doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 167/2017 no Sistema de Registro de Preços, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologado pela autoridade competente e publicado no Órgão Oficial do Município, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 02 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 FROTA 92						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UN.	2	Acumulador Hidráulico Freio 76028575	Pavoni	2121,60	4243,20
2	UN.	1	Alarme da Ré 73131968	Odraude	42,50	42,50
3	UN.	8	Anel "O" 1º 2º e 3º 8603436	Vetral	19,55	156,40
4	UN.	1	Anel "O" Conversor 8900125104	Vetral	119,00	119,00
5	UN.	2	Anel Trava Conversor 8603302	Pavoni	17,85	35,70
6	UN.	1	Anel Trava Conversor 8603298	Pavoni	2,55	2,55
7	UN.	1	Anel Trava Conversor 8603300	Pavoni	6,80	6,80
8	UN.	1	Anel Valvula Termostatica 75287885	Pavoni	8,50	8,50
9	UN.	2	Anel Vedação Redutor Eixo Dianteiro 75325358	Vetral	81,60	163,20
10	UN.	48	Arruela Pressão Tandem 10517273	Ciser	0,77	36,72
11	UN.	1	Bomba d'água 71100619	Schadek	244,80	244,80
12	UN.	1	Bomba Transferencia 71100597	Bosch	385,90	385,90
13	UN.	2	Bucha Eixo Dianteiro 87647431	Pim	144,50	289,00
14	UN.	2	Bucha Eixo Dianteiro 87648784	Pim	23,80	47,60
15	UN.	2	Bucha Tandem 75246450	Pim	192,10	384,20

16	UN.	1	Cabo Acelerador 75251274	Curti	156,40	156,40
17	UN.	1	Cabo Acelerador 75251275	Curti	126,65	126,65
18	UN.	4	Chapa Eixo Traseiro 75289027	Pavoni	2,98	11,90
19	UN.	1	Chave 79073033	Odraude	148,75	148,75
20	UN.	1	Chave Geral 790073031	Odraude	127,50	127,50
21	UN.	1	Correia do Motor 75310729	Gates	137,70	137,70
22	UN.	2	Corrente Tandem 87667591	Abrascort	1275,00	2550,00
23	UN.	2	Coxim do Motor 73163867	Elastic	51,00	102,00
24	UN.	1	Coxim do Radiador 741569	Elastic	6,38	6,38
25	UN.	2	Coxim do radiador 76022229	Elastic	13,60	27,20
26	UN.	1	Cruzeta da Planetária Dif. Traseiro 87638368	Pavoni	620,50	620,50
27	UN.	1	Cruzeta Transmissão Eixo Saída 6904294	Lng	1008,10	1008,10
28	UN.	3	Disco Freio Dif. Traseiro 87637717	Unitec	322,15	966,45
29	UN.	4	Disco Freio Dif. Traseiro 87637716	Unitec	39,95	159,80
30	UN.	3	Disco Freio Traseiro 87625346	Unitec	224,40	673,20
31	UN.	3	Disco Freio Traseiro 8725346	Unitec	306,00	918,00
32	UN.	8	Engraxadeira Eixo Dianteiro 13407211	Pavoni	1,70	13,60
33	UN.	1	Esticador Correia 75286363	Dayco	323,85	323,85
34	UN.	1	Filtro de ar externo 75248730	Mann	187,85	187,85
35	UN.	1	Filtro de ar interno 75248729	Mann	61,20	61,20
36	UN.	1	Filtro de Combustível 75312983	Mann	71,40	71,40
37	UN.	1	Filtro Hidraulico 73125853	Mann	78,20	78,20
38	UN.	1	Filtro Hidraulico 73161153	Mann	199,75	199,75
39	UN.	1	Filtro Óleo Trocador Calor 75312746	Mann	75,65	75,65
40	UN.	1	Filtro Separador Água 75327649	Mann	61,20	61,20
41	UN.	1	Filtro Tela Hidraulico 79107317	Mann	178,50	178,50
42	UN.	1	Filtro Transmissão 87519452	Mann	285,60	285,60
43	UN.	1	Helice do motor 73164370	Wind	969,00	969,00
44	UN.	1	Horimetro 75220416	Fem	93,50	93,50
45	UN.	1	Interruptor Pressão Ar Freio 70094334	Pavoni	158,10	158,10
46	UN.	6	Junta Coletor Escape 75287974	Wind	9,35	56,10
47	UN.	1	Junta da Bomba Hidraulica 73151829	Wind	5,10	5,10
48	UN.	1	Junta da Tampa Tendem 87625332	Wind	25,50	25,50
49	UN.	1	Junta da Turbina 75287863	Wind	6,38	6,38
50	UN.	1	Junta do Cabeçote 75288030	Wind	212,50	212,50
51	UN.	1	Junta do Carter 75312697	Wind	157,25	157,25
52	UN.	1	Junta do Tandem 73161784	Wind	37,40	37,40
53	UN.	1	Junta Tampa Frontal Motor 75312698	Wind	39,10	39,10
54	UN.	2	Luva do Redutor Eixo Dianteiro 75325357	Pavoni	81,60	163,20
55	UN.	2	Mangueira do Radiador de Oleo 75320219	Jamaica	89,25	178,50
56	UN.	1	Mangueira do Radiador de Oleo 75320808	Jamaica	43,35	43,35
57	UN.	12	Parafuso do Coletor Escape 75287975	Ciser	10,20	122,40
58	UN.	18	Parafuso Redutor Eixo Dianteiro 412398	Ciser	3,40	61,20

59	UN.	20	Parafuso Redutor Eixo Dianteiro 87625354	Ciser	23,80	476,00
60	UN.	48	Parafuso Tandem 15981231	Ciser	4,25	204,00
61	UN.	1	Pastilha Freio Estacionario 87715377	Brunacci	49,23	49,23
62	UN.	1	Pino Eixo Dianteiro 87647426	Pim	51,00	51,00
63	UN.	2	Pino Eixo Dianteiro 87647423	Pim	93,50	187,00
64	UN.	2	Pino Eixo Dianteiro 87647425	Pim	89,25	178,50
65	UN.	6	Pino Planetario Eixo Traseiro 75289046	Pim	22,95	137,70
66	UN.	2	Placa Cubo Eixo Traseiro 87625342	Pavoni	5,10	10,20
67	UN.	2	Porca Diferencial Traseiro 79047214	Odraude	161,50	323,00
68	UN.	20	Porca Parafuso Redutor Eixo Dianteiro 75250656	Ciser	7,23	144,50
69	UN.	2	Porca Redutor Eixo Dianteiro 70922271	Pavoni	73,95	147,90
70	UN.	4	Prisioneiro Coletor Escape 75286637	Ciser	1,70	6,80
71	UN.	2	Reparo Cilindro Deslocamento do Circulo 75220700	Apc	149,60	299,20
72	UN.	2	Reparo Cilindro Inclinação Lamina 75288870	Apc	123,00	246,00
73	UN.	2	Reparo Cilindro Levantamento Lamina 75220797	Apc	112,00	224,00
74	UN.	2	Reparo Cilindro Travamento Sela 75288869	Apc	117,00	234,00
75	UN.	1	Reparo Freio Estacionario 87439453	Apc	428,00	428,00
76	UN.	1	Respiro Linha Combustivel 70050748	Pavoni	45,00	45,00
77	UN.	2	Retentor Cubo Eixo Traseiro 87625367	Flexa	168,00	336,00
78	UN.	1	Retentor Dif. Traseiro 87638374	Flexa	40,00	40,00
79	UN.	4	Retentor Eixo Dianteiro 2978906	Flexa	178,00	712,00
80	UN.	4	Retentor Eixo Dianteiro 87648785	Flexa	10,00	40,00
81	UN.	2	Retentor Eixo Traseiro 75288833	Flexa	78,00	156,00
82	UN.	1	Retentor Tampa Frontal do Motor 75288011	Flexa	171,00	171,00
83	UN.	2	Rolamento Consele Operador 73125852	Bower	25,00	50,00
84	UN.	2	Rolamento Cubo Roda Traseira 87625366	Bower	326,00	652,00
85	UN.	1	Rolamento Dif. Traseiro 79042277	Bower	420,00	420,00
86	UN.	1	Rolamento Dif. Traseiro 75289075	Bower	283,00	283,00
87	UN.	2	Rolamento Eixo Dianteiro 87663316	Bower	44,00	88,00
88	UN.	4	Rolamento Eixo Dianteiro 87663318	Ntn	127,00	508,00
89	UN.	2	Rolamento Eixo Dianteiro 87663317	Ntn	93,00	186,00
90	UN.	1	Rolamento Eixo traseiro 87625365	Ntn	283,00	283,00
91	UN.	2	Rolamento Redutor Eixo Dianteiro 73124684	Ntn	498,00	996,00
92	UN.	2	Rolamento Redutor Eixo Dianteiro 7068817	Ntn	331,00	662,00
93	UN.	1	Sensor Pressão do Motor 75236112	Odraude	151,00	151,00
94	UN.	2	Sensor Temperatura Transmissão 75236111	Odraude	120,00	240,00
95	UN.	1	Silencioso 73164453	Silentec	811,00	811,00
96	UN.	1	Solenóide Estrangulador 75288856	Odraude	430,00	430,00
97	UN.	1	Tampa Enchimento Oleo Motor 75208372	Odraude	73,00	73,00
98	UN.	1	Terminal do Acelerador 70686384	Odraude	24,00	24,00
99	UN.	1	Tubo de Saída Escapamento 75323452	Silentec	260,00	260,00
100	UN.	1	Valvula Alivio Sistema Hidraulico 75313231	Pavoni	394,00	394,00
Total R\$						R\$-29.130,00

LOTE 04 – TRATOR ESTEIRA CATERPPILAR D5E – FROTA 32

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UN.	1	Alavanca do cambio 8P3199	Topco	171,00	171,00
2	UN.	1	Amperimetro 8M7892	Fem	74,00	74,00
3	UN.	2	Anel "O" Rolete 1H6227	Orion	2,10	4,20
4	UN.	2	Anel de vedação Comando Final 8M7438	Orion	106,00	212,00
5	UN.	1	Anel Guia Pistão Lamina 1M1571	Orion	19,00	19,00
6	UN.	1	Anel Guia Pistão Lamina 8T5668	Orion	14,00	14,00
7	UN.	1	Anel Pistão Lamina 2K6830	Orion	4,20	4,20
8	UN.	1	Anel Pistão Lamina 1H8128	Orion	2,25	2,25
9	UN.	4	Anel Vedação Comando Final 7P1697	Orion	91,50	366,00
10	UN.	2	Arruela Comando Fianla 2F2815	Intertec	46,50	93,00
11	UN.	1	Base do filtro 7M8228	Ctp	108,00	108,00
12	UN.	1	Bomba Alimentadora 4N2511	Topco	215,00	215,00
13	UN.	1	Bomba D´Água 7N5909	Topco	1519,00	1519,00
14	UN.	2	Bucha 7T0201	Biza	244,00	488,00
15	UN.	2	Bucha Bronze Rolete 8P6652	Forttractor	73,00	146,00
16	UN.	4	Bucha de Ferro Rolete 2P8045	Panegossi	96,00	384,00
17	UN.	8	Bucha Transmissão 9F7101	Nafen	39,00	312,00
18	UN.	1	Bujão da transmissão 0L1026	Topco	4,60	4,60
19	UN.	1	Chave 9W1077	Intertec	69,50	69,50
20	UN.	1	Chave geral 7N0718	Intertec	155,00	155,00
21	UN.	2	Chaveta do cambio 1B8714	Topco	9,30	18,60
22	UN.	2	Correia do motor 4N8278	Gates	159,00	318,00
23	UN.	18	Disco Comando Final 9P9382	Miba	185,10	3331,80
24	UN.	2	Disco Freio Transmissão 4S9072	Unitec	311,95	623,90
25	UN.	2	Eixo Rolete 5M1915	Minusa	413,10	826,20
26	UN.	1	Embolo Pistão Lamina 9P2009	Sical	100,30	100,30
27	UN.	2	Encosto Pistão Lamina 9J2010	Sical	160,65	321,30
28	UN.	2	Espaçador Pistão Lamina 8J9282	Sical	66,30	132,60
29	UN.	1	Filtro 2Y8670	Donaldson	71,40	71,40
30	UN.	1	Filtro Combustivel 2Y8670	Donaldson	72,25	72,25
31	UN.	1	Filtro de Ar Externo 7W5317	Donaldson	199,75	199,75
32	UN.	1	Filtro de Ar Interno 2S1286	Donaldson	161,50	161,50
33	UN.	1	Filtro do Hidraulico 9M9740	Donaldson	97,75	97,75
34	UN.	1	Filtro Lubrificante 2Y8096	Donaldson	117,30	117,30
35	UN.	12	Fixador Mola Cabeçote 1W5300	Topco	49,30	591,60

36	UN.	1	Garfo do cambio 2K0400	Biza	73,10	73,10
37	UN.	1	Gaxeta Pistão Lamina 8C3839	Apc	11,90	11,90
38	UN.	1	Gaxeta Pistão Lamina 5J0964	Apc	17,85	17,85
39	UN.	1	Indicador de temperatura 7S0687	Fem	76,50	76,50
40	UN.	1	Junta Cabeçote 7N7999	W.as	287,30	287,30
41	UN.	1	Junta da caixa de cambio 3S6758	W.as	26,35	26,35
42	UN.	2	Junta do comando final 3F1955	W.as	20,40	40,80
43	UN.	2	Junta do diferencial 6P8359	W.as	12,75	25,50
44	UN.	1	Junta Tampa Valvula 8S1605	W.as	28,05	28,05
45	UN.	2	Lamina 8E9284	Tbm	1173,00	2346,00
46	UN.	1	Lona Freio 8E7625	Brunacci	1003,00	1003,00
47	UN.	1	Mangueira 5P1263	Jamaica	28,05	28,05
48	UN.	1	Mangueira 5P1262	Jamaica	21,25	21,25
49	UN.	1	Manopla da haste de cambio 0L0829	Topco	23,80	23,80
50	UN.	12	Mola Valvula cabeçote 7S7144	Intertec	15,30	183,60
51	UN.	1	Parafuso trava 1A6766	Ciser	19,55	19,55
52	UN.	28	Parafuso da Lamina 4F7827	Fibam	5,53	154,70
53	UN.	8	Parafuso Rolete 8S9092	Fibam	3,57	28,56
54	UN.	10	Parafusos (1/2UNC11/2) 0S1593	Ciser	2,21	22,10
55	UN.	4	Pino Trava Bucha Rolete 9B2289	Panegossi	5,10	20,40
56	UN.	1	Placa Transmissão 2H4338	Biza	465,80	465,80
57	UN.	2	Porca da flange 1A3585	Topco	23,80	47,60
58	UN.	2	Porca do pacote 2J5815	Topco	39,10	78,20
59	UN.	28	Porca Parafuso Lamina 2J3506	Fibam	2,55	71,40
60	UN.	1	Reparo Pistão Lamina 5J5402	Apc	19,55	19,55
61	UN.	1	Retentor 5P4258	Flexa	47,60	47,60
62	UN.	2	Retentor do braço 9M7432	Flexa	28,90	57,80
63	UN.	1	Retentor do cambio 9H2258	Flexa	33,15	33,15
64	UN.	2	Retentor do sistema de combustível 8H9180	Flexa	15,30	30,60
65	UN.	1	Retentor Pistão Lamina 8C3840	Flexa	26,35	26,35
66	UN.	2	Rolamento do pacote 5P9177	Bower	338,30	676,60
67	UN.	4	Rolamento do pinhão 5P9176	Bower	798,15	3192,60
68	UN.	2	Rolamento Transmissão 5D7449	Bower	907,80	1815,60
69	UN.	2	Rolete Duplo 7K8571	Minusa	1572,50	3145,00
70	UN.	2	Rolete Inferior Simples 7K8572	Minusa	1232,50	2465,00
71	UN.	2	Rolete Superior Simples 5Y1130	Minusa	1011,50	2023,00
72	UN.	2	Segmento 6Y5244	Ecoplan	1997,50	3995,00
73	UN.	16	Separado Comando Final 1A3987	Unitec	76,50	1224,00
74	UN.	1	Silencioso 4P0660	Silentec	180,20	180,20
75	UN.	1	Tampa da alavanca do cambio 0L0888	Topco	37,40	37,40
76	UN.	1	Tampa do Radiador 7N7918	Intertec	106,04	106,04
77	UN.	1	Tampa Res. Oleo Motor 7S1803	Intertec	72,25	72,25

78	UN.	1	Valvula 7N0208	Topco	178,50	178,50
79	UN.	1	Vareta Nivel Oleo Motor 8S3995	Intertec	54,40	54,40
80	UN.	18	Vedador Cabeçote 4W8087	CG	8,50	153,00
TOTAL						R\$-35.980,00

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregue na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, no horário de expediente.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 1 (dia) dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Contrato, o mesmo será aceito.

2.4. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Altair Sgarbi, Telefone (44) 3543-2341.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações DA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de *R\$-65.110,00 (sessenta e cinco mil cento e dez reais)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
09	2801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		203.067,30

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
- c) Nos casos previstos no *Item 11* da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9.2. Caso ocorra o cancelamento, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubitatã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a. Na entrega do objeto;
- b. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;

c. No atendimento referente a assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato do Edital;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 26 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.

Representante legal da empresa